

## PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

(cf. subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)

Procedimento concursal centralizado para recrutamento de trabalhadores em funções públicas para exercício de funções correspondentes às da carreira e categoria de técnico superior

Torna-se público que, por meu Despacho de 17 de outubro de 2023, nos termos do disposto no artigo 29.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e na sequência do Despacho n.º 10591-A/2023, de 13 de outubro, publicado no Diário da República n.º 200, 2.ª Série, de 16 de outubro (1.º suplemento), se encontra aberto o procedimento concursal centralizado para constituição de reserva de recrutamento para exercício de funções correspondentes às da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, para o perfil profissional da área financeira.

1. – O presente procedimento obedece às normas aplicáveis previstas na Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria) e supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

### **2. – Identificação do perfil profissional:**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10591-A/2023, de 13 de outubro, publicado no Diário da República n.º 200, 2.ª Série, de 16 de outubro (1.º suplemento), o presente procedimento concursal centralizado destina-se ao perfil profissional da área financeira, ao qual corresponde o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade 3, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP, e que integra o conjunto de atividades identificadas no respetivo perfil de competências aprovado, a saber:

Compilar e analisar informação financeira e outra e efetuar estudos de previsão e planeamento dos orçamentos de funcionamento e de investimento; Elaborar a proposta de orçamento de funcionamento e investimento do órgão ou serviço, atendendo às regras orçamentais estipuladas, estimando receitas e despesas, considerando atividades correntes e outras e, simultaneamente alinhando objetivos estratégicos e operacionais; Assegurar a execução orçamental, considerando o planeamento e previsões, de acordo com as regras orçamentais e

os princípios contabilísticos; Executar a contabilidade orçamental, financeira e analítica de acordo com as regras orçamentais e os princípios contabilísticos; Assegurar a execução financeira de projetos cofinanciados por entidades nacionais ou internacionais, coadjuvando as unidades orgânicas neles intervenientes; Acompanhar e controlar a execução mensal da receita e da despesa do órgão ou serviço, nas suas diferentes fases, verificando o cumprimento dos procedimentos contabilísticos e normas legais necessárias para garantir o rigor nas contas associadas ao plano orçamental definido; Definir e preparar os indicadores de gestão financeira e orçamental, necessários ao planeamento, controlo financeiro e de suporte à decisão no âmbito dos orçamentos de funcionamento e de investimento; Assegurar a fiabilidade e qualidade da informação financeira e a prestação de informação e indicadores; Compilar informação e elaborar mapas de controlo orçamental, para análise orçamental, permitindo o exercício da previsão de execução, a identificação de desvios e a implementação de medidas corretivas, e os devidos reportes; Proceder a alterações orçamentais, por forma a ajustar o orçamento à execução orçamental, garantindo o cumprimento procedimental e normativo em todas as suas fases; Compilar informação e elaborar mapas para demonstrações e relatos financeiros, bem como outros documentos de prestação de contas, em conformidade com as exigências legais; Proceder e ou apoiar às ações inerentes à abertura do orçamento e ao encerramento anual de contas, aplicando as normas contabilísticas, assim como as normas e procedimentos legais; Elaborar a conta de gerência, compilando e analisando a informação financeira necessária para o efeito, garantindo o cumprimento de normas, procedimentos e prazos; Processar vencimentos e proceder ao cumprimento de obrigações declarativas de natureza tributária e contributiva; Intervir em processos de auditoria financeira.

**3. – Posição Remuneratória** – 2.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 16.º da tabela remuneratória única (TRU), atualmente no montante pecuniário de 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos) ou 4.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior no caso de candidato titular de grau académico de doutor, que corresponde ao nível remuneratório 24.º da TRU, atualmente no montante pecuniário de 1.754,41€ (mil setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos).

**4. – Requisitos de Admissão** - Os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura os seguintes requisitos gerais e especiais:

**4.1. – Requisitos Gerais** – os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) 18 anos de idade completos;

- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; e
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

**4.2. – Requisitos Especiais** - ser titular do grau académico de licenciatura dentro das áreas de educação e formação *Gestão e Administração, Contabilidade e Fiscalidade* ou *Economia*.

**5. – Âmbito do recrutamento** - Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos sem ou com vínculo de emprego público previamente estabelecido.

**6. – Substituição do nível habilitacional** - No presente procedimento não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional equivalentes.

**7. – Tramitação do procedimento** - O procedimento concursal centralizado é exclusivamente realizado em plataforma eletrónica, no portal do Emprego Público em <https://www.empregopublico.gov.pt>, incluindo as respetivas notificações, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**8. – Formalização das candidaturas**

**8.1.** – O prazo de candidatura é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso;

**8.2.** - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria, a apresentação da candidatura é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível para o efeito em <https://www.empregopublico.gov.pt>;

**8.3.** – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

**8.4.** – A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, designadamente por crime de falsas declarações.

## **9. – Comprovação dos requisitos de admissão**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, a comprovação dos requisitos de admissão é efetuada no momento da constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público.

## **10. – Métodos de seleção**

Os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento para constituição de reservas são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).

**10.1.** - A ata do júri, onde consta os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, é publicitados no portal do Emprego Público, em <https://www.empregopublico.gov.pt>;

**10.2.** – Nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção é faseada da seguinte forma:

**10.2.1.** – A aplicação dos métodos de seleção inicia-se pela Prova de Conhecimentos, para a qual são convocados todos os candidatos admitidos ao procedimento;

**10.2.2.** – Para a realização da Avaliação Psicológica são convocados conjuntos sucessivos de candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, aos quais acrescem os candidatos com deficiência aprovados na PC;

**10.2.3.** - É dispensada a aplicação do segundo método de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;

**10.2.4.** - Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação;

**10.3.** Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte, ou a menção classificativa de *Não Apto* na Avaliação Psicológica;

**10.4.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua exclusão do procedimento.

**10.5. – Prova de Conhecimentos** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função;

**10.5.1.** – A Prova de Conhecimentos é de realização individual e com consulta, sendo efetuada exclusivamente em suporte eletrónico e ambiente controlado, e sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

**10.5.2.** – A Prova de Conhecimentos tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos podendo ser alargada, no limite, até mais 60 (sessenta) minutos, para os candidatos com deficiência que o solicitarem;

**10.5.3.** – A Prova de Conhecimentos é composta por 60 (sessenta) perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções de resposta, e em que:

a) Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão;

b) Cada resposta certa será classificada de acordo com respetivo grau de complexidade, sendo que:

i) Às questões de baixo grau de complexidade (15 questões) corresponde a cotação de 0,25 valores;

ii) Às questões de médio grau de complexidade (35 questões) corresponde a cotação de 0,30 valores;

iii) Às questões de elevado grau de complexidade (10 questões) corresponde a cotação de 0,575 valores.

c) A cotação específica de cada resposta é indicada junto de cada uma das questões;

d) As respostas erradas não implicam desconto;

e) A ausência de resposta ou a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa questão.

**10.5.4.** – Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado, com exceção do equipamento informático destinado à realização daquela.

**10.5.5.** – A Prova de Conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

**10.5.5.1.** – Conhecimentos associados à especificidade que caracteriza a Administração Pública:

i. Organização Política e Administrativa do Estado;

ii. Princípios da Atividade Administrativa;

iii. Ética e Deontologia no Serviço Público;

iv. Modelos de Governação e Gestão Pública;

v. Políticas Públicas: Processo e Ferramentas.

**10.5.5.2.** – Conhecimentos de matérias específicas à área de atuação:

i. Economia e Finanças Públicas;

ii. Administração Financeira do Estado;

- iii. Contabilidade Pública;
- iv. Planeamento e Controlo Financeiro: Ferramentas, Instrumentos e Técnicas;
- v. Auditoria Financeira (Testes, Técnicas e Prova);
- vi. Fiscalidade (Direito Fiscal);
- vii. Métodos Quantitativos aplicados à Economia e à Gestão.

**10.5.6.** – Para os temas atrás identificados recomenda-se a seguinte bibliografia e legislação:

**Organização política e administrativa do Estado**

- Andrade, J. C. V. (2020). Lições de Direito Administrativo (6.ª ed.). Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 91-129, <http://monographs.uc.pt/iuc/catalog/view/141/317/544-1>.
- Miranda, J., & Medeiros, R. (2020). Constituição Portuguesa Anotada (4.ª ed. revista, Vol. III, anotações à Parte III da Constituição).
- Constituição da República Portuguesa [Partes I e III].
- Tratado da União Europeia (TUE), Jornal Oficial da União Europeia C 202/13, 7.6.2016. [Artigos 1.º a 5.º].
- Tratado relativo ao Funcionamento da União Europeia, Jornal Oficial da União Europeia C 202/47, 7.6.2016. [Artigos 1.º a 6.º, 197.º e 298.º].

**Princípios da atividade Administrativa**

- Almeida, M. A. (2022). Teoria Geral de Direito Administrativo (10.ª ed.). Almedina. [pp. 115-195].
- Abreu, J. C. (2023). Os princípios gerais da administração pública em linha na União Europeia e a análise do artigo 14.º do CPA – revisitando as necessidades de literacia digital, in Carla Amado Gomes et al. (coordenação), Comentários ao Código do Procedimento Administrativo (6.ª edição, Vol. I) [pp. 393-417].
- Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018 relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 66/2012 [considerando 104; artigos 61.º e Capítulo IV do Título IV; princípio da imparcialidade].
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Aprova o Código do Procedimento Administrativo [artigos 3.º a 19.º].
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Jornal Oficial da União Europeia C 202/389, 7.6.2016 [artigo 41.º].

## **Ética e deontologia do serviço público**

- Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro: estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937.
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro: cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o regime geral da prevenção da corrupção.

## **Modelos de governação e gestão pública e Políticas públicas: processo e ferramentas**

- Araújo, L., & Rodrigues, M. D. L. (2017). Modelos de análise das políticas públicas. *Sociologia, Problemas e Práticas* 83. <http://journals.openedition.org/spp/2662>.
- Ferraz, D. (2018). Atores políticos e administrativos: Dicotomia ou complementaridade na seleção de dirigentes públicos? ISCTE Lisboa. <http://hdl.handle.net/10071/16385> [Capítulos 1, 2 e 3: páginas 7 a 112].
- Madureira, C., & Asensio, M. (2013). *Handbook de Administração Pública*. INA editora. <https://www.ina.pt/index.php/centrodeconhecimentoap/ina-editora/loja-on-line/loja-teste/monografias/handbook-de-administracao-publica-detail> [Partes 2 e 3: páginas 73- 185].
- OECD (2020), *Policy Framework on Sound Public Governance: Baseline Features of Governments that Work Well*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/c03e01b3-en> [disponível integralmente em texto no próprio endereço indicado em versão web].
- OECD. (2023), "Improving decision making and policy development in Portugal: The role of PlanAPP", *OECD Public Governance Policy Papers*, Nº. 39, OECD Publishing, Paris. <https://doi.org/10.1787/3cb500e0-en>. [disponível integralmente em: <https://www.oecd-ilibrary.org/deliver/3cb500e0-en.pdf?itemId=%2Fcontent%2Fpaper%2F3cb500e0-en&mimeType=pdf>].
- Portugal. Lei das grandes opções para 2022-2026. Assembleia da República. Lisboa: Diário da República, 1.ª série, 2022. <https://files.dre.pt/1s/2022/12/25102/0000200089.pdf>.
- Unidade Técnica de Avaliação (2023). Introdução à teoria da mudança: Ferramentas e guias metodológicos. PlanAPP – Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública. [https://planapp.gov.pt/wp-content/uploads/2023/09/PlanAPP\\_2023\\_GuiaTdM.pdf](https://planapp.gov.pt/wp-content/uploads/2023/09/PlanAPP_2023_GuiaTdM.pdf).
- Teixeira, A. F., & Gomes, R. C. (2019). Governança pública: Uma revisão conceitual. *Revista do Serviço Público* 70, 4, 519-50. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5422>.

## **Economia e Finanças Públicas**

- Krugman, P., & Wells, R. (2013). Economics (3rd ed.). Worth Publishers [Capítulos 5, 7, 16, 17, 18 e 28].

**Administração Financeira do Estado; Planeamento e Controlo Financeiro: Ferramentas, Instrumentos e Técnicas; Contabilidade Pública; Auditoria Financeira (Testes, Técnicas e Prova)**

- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e suas alterações – Lei de Enquadramento Orçamental (LEO).
- Decreto-lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, e suas alterações – Classificador económico.
- Decreto-lei nº 155/92, de 28 de julho, e suas alterações – Regime Administrativo Financeiro do Estado (RAFE).
- Lei 8/90, de 20 de fevereiro – Lei de Bases de Contabilidade Pública (LBCP).
- Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e suas alterações – Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
- Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e suas alterações – Decreto Regulamentar da LCPA.
- Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho - Regime da Tesouraria do Estado.
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho - Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.
- Lei de Orçamento de Estado em vigor.
- Decreto de execução orçamental, em vigor.
- Circular de Preparação do Orçamento, em vigor.
- Custódio, C., & Viana, C. (2019). SNC - AP – Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas – Visão prática. Almedina.
- Pessoa, C. (2023). Estudo das principais áreas das recomendações de auditoria no âmbito da fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas (2014 a 2021) [Dissertação de Mestrado, ISCAL].
- Pinto, A., Melo, T., & Santos, P. (2013). Gestão orçamental & contabilidade pública (2ª ed.). ATF.
- Silva, S. (2023). Uma perspetiva institucional sobre a mudança da contabilidade pública em Portugal: do POCP ao SNC-AP [Tese de doutoramento]. Universidade Minho.
- Decreto-lei nº 232/1997, de 3 de setembro – aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública E o artigo anual do Orçamento de Estado que permite manter o referencial aplicado no ano anterior (vulgo, o POCP).
- Manual de Implementação do SNC-AP, 2ª versão.
- Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro e suas alterações.



- Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto.
- Portaria nº 189/2016, de 14 de julho.
- Modelo Único de Prestação de Contas das Entidades Públicas.
- <https://www.unileo.gov.pt>
- Glossário do Conselho das Finanças Públicas. <https://www.cfp.pt/pt/glossario>
- Normas Internacionais de Auditoria do IFAC. <https://www.igf.gov.pt/Referenciaisnormasauditoria/Anexos/Anexo%202.pdf>
- Glossário do Conselho das Finanças Públicas. <https://www.cfp.pt/pt/glossario>

### **Fiscalidade (Direito fiscal)**

- Dourado, A. P. (2022). Direito Fiscal - Lições (7.ª ed.). Almedina.
- Nabais, J. C. (2019). Direito Fiscal (11.ª ed.). Almedina.
- Sérgio Vasques, S. (2023). Manual de Direito Fiscal (2.ª ed.). Almedina.

### **Métodos Quantitativos aplicados à Economia e à Gestão**

- Dias, J. C. (2019). Potenciar os Negócios? A Estatística dá uma Ajuda (3ª ed.). Guide - Artes Gráficas.
- Reis, E. (2008). Estatística descritiva (7ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Reis, E., Melo, P., Andrade, R., & Calapez, T. (2019). Estatística Aplicada (6ª ed., Vol 2). Lisboa: Edições Sílabo.

**10.6. – Avaliação Psicológica** - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

**10.6.1. –** A Avaliação Psicológica será realizada numa única fase, em suporte informático e valorada através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*.

**10.6.2. -** A Avaliação Psicológica é exclusivamente realizada através de plataforma eletrónica dedicada, em ambiente controlado, de fornecedor especializado na área, garantindo o rigor técnico, segurança e a rápida produção de resultados da avaliação.

**10.6.3. -** Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

**11. – Ordenação final dos candidatos** - De acordo com o estabelecido no artigo 33.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da classificação da Prova de Conhecimentos.

**11.1. –** Em caso de igualdade de classificação final são observados os critérios de desempate previstos no n.º 3 do artigo 33.º da Portaria.

**12. – Majoração na lista de ordenação final** - Os estagiários que tenham obtido aproveitamento no programa EstagiAP XXI e que se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20, e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras preferências que a lei já preveja.

**13. – Composição do júri:**

- Presidente: Mestre Alexandra Sofia de Vasconcelos Pinto Monteiro, chefe da Divisão de Recrutamento e Valorização Profissional, em regime de substituição;
- Primeira Vogal Efetiva: Mestre Dora Maria da Luz Calão Luciano Paulo, técnica superior da Divisão de Recrutamento e Valorização Profissional, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Segundo Vogal Efetivo: Licenciado João Miguel Pinheiro de Almeida Costa, técnico superior da Divisão de Regimes e Políticas de Emprego;
- Primeiro Vogal Suplente: Licenciado Rui Manuel Nunes Dias, técnico superior da Divisão de Recrutamento e Valorização Profissional;
- Segunda Vogal Suplente: Mestre Mariana Policarpo Reis, técnica superior da Divisão de Recrutamento e Valorização Profissional.

**14. – Publicitação da lista de ordenação final** - A lista unitária de ordenação final dos candidatos da reserva é publicitada no portal do Emprego Público, em <https://www.empregopublico.gov.pt>, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação, nos termos do artigo 34.º da Portaria.

**15. – Quota de emprego** – Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota de postos de trabalho a ocupar por pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, será fixada de acordo com o número de postos de trabalho que vierem a ser publicitados no âmbito de procedimentos de oferta de colocação, nos termos do artigo 37.º da Portaria.

**16. – Igualdade de oportunidades** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de outubro de 2023 – A Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), *Armanda Amélia Monteiro Fonseca*.